RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 03/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ:_____ E-MAIL:_____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Locação de software administrativo.

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO-14, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO em referência, cuja realização se dará às **09 horas (horário de São Luís), do dia 27 de abril de 2021.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 03/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CONTRATO (MINUTA)
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____(local), __ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREFITO-14, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@CREFITO14.ORG.BR.

A NÃO REMESSA DESTE RECIBO, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

PREGÃO Nº 03/2021

Processo nº. __/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....06
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....11
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....17
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....18
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....18
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....19
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....19
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....19
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....22
13. DO ESTIMATIVO, PREÇO E DO PAGAMENTO.....23
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....26
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....27

ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....29
ANEXO II – CONTRATO (MINUTA).....71
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....81
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO).....82
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO).....83
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)..84
ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).85

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

PREGÃO N°03/2021

Processo n°. __/2021

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 10.520/ 2002, dos Decretos n°. 3.555/2000; n°. 10.024/2019; n°. 7.892/2013, alterações posteriores e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Os envelopes contendo as Propostas de Preços; os Documentos de Habilitação e os documentos referentes ao credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues (via correspondência terrestre, entrega presencial com ou sem licitante credenciado) no local, data e horário seguintes:

Local do certame: Avenida Universitária N°750 Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Teresina/PI.
Data: 27 de abril de 2021.
Horário: 09 h (horário de Teresina - PI)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planinng*), objetivando atender as necessidades do CREFITO-14, na automação dos controles e processos operacionais e administrativos da administração, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os preceitos na legislação vigente no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

2.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.6. Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Documento de Habilitação e Proposta de Preço".

2.7. Entende-se por credencial:

2.7.1. Habilitação do representante mediante **Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo)**, com firma reconhecida do outorgante;

2.7.2. **Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação**, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua a legislação vigente, (**vide Anexo VIII**), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.7.3. Deverá o credenciado apresentar **cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante** ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.7.4. O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da legislação vigente, **deverá apresentar comprovação respectiva, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

2.8. Não poderá participar deste **Pregão:**

2.8.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

2.8.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.8.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;

2.8.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.8.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;

2.8.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.8.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.8.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.8.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes referentes à Documentação e Proposta, **poderão serem entregues por correspondência terrestre** (obrigatoriamente endereçados à Comissão de Licitação do CREFITO-14), e serão

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

abertos no dia agendado para o certame, juntamente com os envelopes entregues pessoalmente.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº: __/2021	Pregão Nº: __/2021
Razão Social:_____	Razão Social:_____
Envelope de Documentação	Envelope de Proposta.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, ou será desclassificada.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de São Luís – MA.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencialmente e dentro dos protocolos de segurança de combate ao COVID-19, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informado o valor a ser pago conforme o cronograma de desembolso previsto.

4.6. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço total** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

4.9. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.10. O licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou pelos outros licitantes.

4.11. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento por todos os participantes.

4.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.15. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.16. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.19. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço total ofertado** do objeto.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

4.20. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

4.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será convocado o proponente vencedor para apresentação do produto objetivando atender às exigências da Prova de Conceito, definido no objeto deste edital e seus anexos e, caso sagre-se aprovada, lhe será adjudicado o objeto deste edital.

4.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, conforme o previsto na legislação pertinente.

4.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.29. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.30. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento ou na apresentação da Proposta Comercial.

4.31. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.32. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da seguinte forma:

4.33. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

4.34. Convocação, dos seguintes tipos de licitantes, sucessivamente, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar o melhor lance válido, caso em que será declarado vencedor do certame:

a) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

b) demais empresas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

c) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

d) demais empresas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

e) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

f) demais empresas que tenham bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

4.35. No caso de equivalência dos preços apresentados, após critérios

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

de desempate, será realizado sorteio entre elas.

4.36. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.37. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.38. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto previsto no Edital, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

4.39. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e os indícios que fundamentam a suspeita.

4.40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.41. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.42. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.43. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos.

4.44. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõem as

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

alíneas a, b, e e f do subitem será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

4.45. No caso de serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro

4.46. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.47. A comprovação prevista será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:

5.2.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

5.2.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual** se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.2.4. Prova **de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS;**

5.2.2.6. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.7. Prova **de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.2.9. A licitante que não encaminhar juntamente com os outros documentos de habilitação a Certidão comprovando o enquadramento no SIMPLES, não poderá usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.2.3. **Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

5.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial**, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, **cópia fiel do Livro Diário**, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.2.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.2.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.2.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.2.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.2.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

5.2.3.2.8. **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.**

5.2.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.2.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),** que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, **devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a**

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.2.4. **Relativo à Qualificação Técnica**

5.2.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.2.4.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.4.3. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

5.2.5. **Disposições Gerais da Habilitação:**

5.2.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.2.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

5.2.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.2.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.2.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.2.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.° 2/2008.

5.2.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.2.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação dentro do prazo solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.2.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.2.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

5.2.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. apresente valor em REAIS (R$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MP n° 2, de 2008.

6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. O Pregoeiro poderá verificar no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-14 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail **licitacao@crefito14.org.br**.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no **licitacao@crefito14.org.br**, sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Os Pedidos de Recurso dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

9.3. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia em Teresina, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.9. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.° 6.2.2.1.1.01.04.04.012.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

11.4.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a entrega do objeto;

11.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao software, por mais de 02 (dois) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-14.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-14 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação vigente.

11.14. A critério do CREFITO-14, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Após a etapa de lances, será realizada em 10 (dez) dias corridos a aplicação da Prova Conceito com a empresa classificada em primeiro lugar no certame.

12.2. Depois da aprovação na Prova de Conceito, de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-14 encaminhará o contrato para o início da prestação do serviço que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

12.4.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

12.4.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do software em até 02 (dois) dias úteis.

12.5. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

12.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-14 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

12.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

12.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

12.7.2. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

12.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

12.9. O prazo de inoperância, parcial ou total, do sistema para manutenção corretiva é de até 02 (duas) horas, excluindo o dia das eleições em que não poderá ocorrer nenhuma interrupção no acesso ao mesmo.

12.10. Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, treinamento aos usuários, acompanhamento após a implantação, ajustes nos sistemas para que faça as integrações aos sistemas existentes e ajustes nos sistemas para atingir os 100% dos requisitos funcionais, caso estes não estejam com 100% dos requisitos atendidos, terá prazo máximo de 90 dias para a sua execução;

12.11. Em até 15 dias após a assinatura do contratado a Contratada deverá propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pelo Contratante.

13. DO ESTIMATIVO, PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O preço médio global estimado para a contratação é de **R$ 162.388,00**.

13.2. Deverá constar da proposta os valores referentes à migração e implantação; treinamento e, locação mensal e anual previstos.

13.3. O pagamento processar-se-á pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) em 14 (catorze) parcelas, que serão pagas conforme o cronograma abaixo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório do Serviço prestado, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente (Fiscal nomeado pelo CREFITO-14) após o recebimento do objeto (o prazo para tanto é de 02 dias úteis), por meio de boleto bancário, ou de depósito em conta corrente da empresa;

13.3.1. A primeira parcela será paga quando da efetiva migração e implantação do sistema e, corresponderá a 40% (quarenta por cento do valor global).

13.3.2. A segunda parcela será paga quando do término do treinamento dos usuários e, corresponderá a 10% (dez por cento do valor global).

13.3.3. As parcelas restantes correspondem ao valor mensal da locação e manutenção da licença de uso e, correspondem a 50% (cinquenta por cento do valor global).

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

13.4. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de locação e suporte terão seu início decorridos 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do sistema devidamente implantado e disponível para uso.

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante apresentação por parte da empresa das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas;

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

13.9. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação ou Coordenação do CREFITO-14 a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

13.10. Os casos de Reajuste deverão ser motivados pela licitante, analisados e aprovados pela Administração, nos termos da legislação tendo por base o índice Geral de Preços IGP-DI, observando o interregno de 01 (um) ano após a contratação.

13.11. A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

13.11.1. da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

13.11.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

13.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.13. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

13.14. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de formação de preços, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

13.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.16. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

13.16.1. as particularidades do contrato em vigência;

13.16.2. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

13.16.3. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

13.16.4. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.17. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.18.1. a partir da ocorrência do fato que deu causa à repactuação;

13.18.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

13.18.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

13.19. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.20. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.23. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CREFITO-14 do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).

16.2. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando da efetiva entrega dos produtos.

16.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.8. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato,

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

prevalecerá o descrito nos primeiros em relação aos últimos, na ordem.

16.9. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de São Luís.

Teresina - PI, 15 de março de 2021.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro Oficial

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planinng*), objetivando atender as necessidades do CREFITO-14, na automação dos controles e processos operacionais e administrativos da administração, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

1.1.1 CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS;

1.1.2 DOCUMENTOS E PROTOCOLOS;

1.1.3 ARRECADAÇÃO E COBRANÇA;

1.1.4 DÍVIDA ATIVA;

1.1.5 FISCALIZAÇÃO;

1.1.6 SERVIÇOS ONLINE;

1.2 A solução deverá englobar os módulos através de fornecimento de licenças de uso de software, em quantidade distribuição suficiente para atender o número de usuários, níveis de serviços e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste Termo de Referência.

1.3 Além do fornecimento do sistema, esse termo também abrange:

1.3.1 A conversão da base de dados atual para a base dos sistemas contratados.

1.3.2 A instalação e a configuração básica do sistema.

1.3.3 O treinamento dos funcionários do CREFITO-14 deverá ter no mínimo 18 horas, 03 horas para cada módulo.

1.4 A licitação será realizada em grupo único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente o Conselho possui um sistema de gestão administrativa que não atende mais, de forma ampla e integrada, as suas necessidades. A contratação de um sistema integrado de gestão administrativa nos termos especificados neste edital

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

estabelecerá uma melhor atuação do Conselho de acordo com o Princípio da Eficiência (Emenda Constitucional n.° 19, de 04 de junho de 1998) e do Princípio da Economicidade (art. 3° da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 - redação dada pela Medida Provisória n.° 495, de 19 de julho de 2010), bem como atender a notificação do Tribunal de Contas da União quanto ao cumprimento da lei de acesso à informação Lei n° 12.527/2011 e acordão 96/2016 de 27/01/2016.

2.2 Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações gerenciadas pelo Conselho;

2.3 Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;

2.4 Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;

2.5 Gestão eficiente dos recursos do Conselho;

2.6 Automatização das atividades para reduzir o custo de mão-de-obra;

2.7 Atendimento às resoluções vigentes do CREFITO-14 e COFFITO;

2.8 Tempestividade na obtenção dos resultados.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Contratada deverá fornecer termo de licença de uso, na modalidade de locação, para o objeto e quantidade ilimitada de usuários internos ou externos para uso simultâneo.

4. DA MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO

4.1 Os controles discriminados no item 1.1 deste termo de referência deverão ser totalmente integrados entre si;

4.2 A Contratada deverá realizar a extração dos dados de todos os sistemas que forem substituídos, garantindo a integridade do sistema de informação do Contratante;

4.3 A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados;

4.4 A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a Contratada na elaboração do "de-para" de campos, origem e destino;

4.5 A Contratada orientará a Contratante quanto a recomendações para tratamento de inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, na fase do "de-para", permitindo à Contratante definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

4.6 A Contratante fará verificação final do resultado da implementação, migração e integração realizadas pela Contratada, visando constatar a preservação da informação do Contratante em nível sistêmico.

5. REQUISITOS TÉCNOLOGICOS

5.1 O sistema de Gestão Administrativa deverá ser integrado entre suas partes, constituindo um único software.

5.2 Os sistemas não devem permitir a repetição de tarefas ou inserção em duplicidade de dados. Todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizados por todos os módulos/sistemas.

5.3 Os sistemas devem ser compatíveis com servidor Microsoft Windows 7 e 10. Deverá funcionar no sistema acima citado e pronto para atualização de versões mais recentes.

5.4 Os módulos para uso direto dos profissionais inscritos (auto atendimento) do conselho deverão:

5.4.1 Ser desenvolvidos em plataforma WEB, isentando o profissional de instalação de qualquer software para interação com o sistema.

5.4.2 Ser compatíveis com os principais browsers do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

5.5 Os módulos para uso interno do Conselho deverão:

5.5.1 Ser desenvolvido para plataforma gráfica ou web.

5.5.2 Ser compatíveis com estações de trabalho Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS

6.1 CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS:

6.1.1 O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;

6.1.2 Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;

6.1.3 O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria;

6.1.4 O cadastro de profissionais só será efetivado caso atenda todos os requisitos cadastrais, essas validações poderão ser

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;

6.1.5 As regras cadastrais deverão valer para atendimento presencial ou auto atendimento a partir do sítio na internet;

6.1.6 O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;

6.1.7 Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;

6.1.8 Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;

6.1.9 Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;

6.1.10 Registrar e manter histórico das alterações de endereços;

6.1.11 Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;

6.1.12 Cadastro e manutenção de regiões;

6.1.13 Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;

6.1.14 Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);

6.1.15 Integração com a base de dados do Guia Postal Brasileiro (GPB);

6.1.16 Procedimento de atualização automática da base de localidades do sistema através de leitura do Guia Postal Brasileiro (GPB);

6.1.17 Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;

6.1.18 Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;

6.1.19 Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;

6.1.20 Ficha de estabelecimento de ensino com conferência de assinaturas do diploma emitido pela instituição;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.1.21 Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;

6.1.22 Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);

6.1.23 Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;

6.1.24 Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;

6.1.25 Controle e gerenciamento de remessa de dados cadastrais de profissionais inscritos enviados ao Conselho Federal;

6.1.26 Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;

6.1.27 Controle de pendência em relação a selos e diplomas, ofícios e documentos de plenárias;

6.1.28 Bloqueio de registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente à formação de novos profissionais;

6.1.29 Atualização automática de instituições formadoras conforme cadastro padrão;

6.1.30 Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;

6.1.31 Recurso para importação e atualização do cadastro de instituições;

6.1.32 Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;

6.1.33 Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;

6.1.34 Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;

6.1.35 Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;

6.1.36 Reconfiguração e reformatação de números de inscrição já existentes;

6.1.37 Definição e manutenção de regras relacionadas ao cadastro e registro profissional possibilitando a customização e validação de dados pelo próprio usuário, sem necessidade de implementação através de novas versões, possibilitando

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

adequações rápidas a novas legislações;

6.1.38 Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;

6.1.39 Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;

6.1.40 Atender as demandas de validações relacionadas a legislação vigente do Conselho sem necessidade de implementação de novas versões, a exemplo da validação do título de eleitor e mudanças em relação a REFIS ou outros programas de refinanciamento de débitos;

6.1.41 Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;

6.1.42 Cadastro de estabelecimentos de ensino para gerenciar informações da instituição formadora como lista de cursos, dados sobre autorização, parecer e reconhecimento dos cursos e vínculos com coordenadores, diretores, orientadores e secretários dos cursos, com assinatura digital dos mesmos utilizados para conferência e verificação de autenticidade dos diplomas;

6.1.43 Cadastro e manutenção de situações de inscrições com definição de comportamentos em relação à cobrança de anuidades, prazos de vencimento, situação automática de retorno e fluxo para as próximas situações (ex: ativa, cancelada a pedido, cancelada por ordem administrativa, transferida, provisória entre outras);

6.1.44 Cadastro e manutenção dos tipos de registros com definição de comportamentos para cada tipo, como formatação de número de inscrição com uso de máscara, vinculação com faixas de contribuição e possibilidades de mudança de categoria;

6.1.45 Cadastro e manutenção das faixas de contribuição para cobrança de pessoas físicas e jurídicas com possibilidade de especificar descontos padrões ou isenções para cada faixa;

6.1.46 Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;

6.1.47 Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;

6.1.48 Histórico das mudanças de categoria, mudanças de

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

situação de inscrição e mudanças de faixa de contribuição;

6.1.49 Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;

6.1.50 Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;

6.1.51 Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;

6.1.52 Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;

6.1.53 Gerenciamento de remessas para envio e recebimentos de registros de especialização entre sede, subseções e Conselho Federal;

6.1.54 O sistema precisa disponibilizar recursos de parametrização e suporte permanente para facilitar ajustes em decorrência de mudanças de legislação e/ou mudanças técnicas homologadas pelo Conselho Federal, o sistema deverá possui recursos de parametrização que o tornam versátil;

6.1.55 Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;

6.1.56 Geração de número de registro e ativação de profissional automaticamente a partir da leitura de arquivo retorno do Conselho Federal;

6.1.57 Regras aderentes e adaptáveis a outros sistemas para integração e exportação de dados através de arquivos textos ou xml;

6.2 ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:

6.2.1 Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.

6.2.2 Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis;

6.2.3 Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;

6.2.4 Alerta de necessidade de atualização de índices utilizado na correção de valores de débitos em geral;

6.2.5 Definição de faixas de capital social de pessoa jurídica e pessoa física para cobrança de contribuição;

6.2.6 Conversões entre unidades monetárias (UFIR, INPC, IPCA, R$,

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

etc);

6.2.7 Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;

6.2.8 Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;

6.2.9 Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;

6.2.10 Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;

6.2.11 Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;

6.2.12 Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;

6.2.13 Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;

6.2.14 Reparcelamentos independentes da composição e parcelas pendentes;

6.2.15 Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;

6.2.16 Opção de cálculos automáticos para parcelamentos, utilizando Sacre ou Price para amortização;

6.2.17 Emissão e registro do "Termo de Parcelamento de Débito" ou "Confissão de Dívida";

6.2.18 Cobrança de taxas;

6.2.19 Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;

6.2.20 Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e AR integrados gerando facilidade para o pagamento;

6.2.21 Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;

6.2.22 Modalidade de pagamento com utilização de cartão de

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

débito ou cartão de crédito;

6.2.23 Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB).

6.2.24 Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);

6.2.25 Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;

6.2.26 Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;

6.2.27 Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;

6.2.28 Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;

6.2.29 Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;

6.2.30 Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto;

6.2.31 Mapa de arrecadação gerencial;

6.2.32 Armazenamento do histórico de pagamento;

6.2.33 Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;

6.2.34 Relatório para conciliação bancária da arrecadação;

6.2.35 Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;

6.2.36 Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;

6.2.37 Gerenciamento dom processo de cobrança com registro;

6.2.38 Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;

6.2.39 Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;

6.2.40 Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;

6.2.41 Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.2.42 Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;

6.2.43 Configuração para emissão apenas da 1a parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;

6.2.44 Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado;

6.2.45 Pagamento online através de cartão débito em cota única;

6.2.46 Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;

6.2.47 Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;

6.2.48 Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;

6.2.49 Relatório informativo de memória de cálculo com negociações que utilizaram REFIS;

6.2.50 Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo;

6.2.51 Critérios para execução de quebra de acordo com atraso em dias para pagamento da 1ª parcela, quantidade de parcelas pendentes, quantidade de dias em atraso por parcela;

6.2.52 Possibilita configurar percentual mínimo à pagar para renegociação de débitos com ocorrência de quebra de acordo;

6.2.53 Relatório de indicação de acordos a serem quebrados de acordo com os critérios configurados;

6.2.54 Procedimento de quebra de acordo em lote através de comando do usuário;

6.2.55 Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;

6.2.56 Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;

6.2.57 Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.

6.3 DÍVIDA ATIVA:

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.3.1 Inscrição em Dívida Ativa;

6.3.2 Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;

6.3.3 Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;

6.3.4 Cadastro e manutenção de comarcas;

6.3.5 Cadastro manutenção de tipos de varas;

6.3.6 Cadastro de tramitação da dívida ativa;

6.3.7 Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;

6.3.8 Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;

6.3.9 Procedimento de execução fiscal;

6.3.10 Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;

6.3.11 Controle de recebimento de notificações e AR´s;

6.3.12 Protocolo de recebimento de AR de notificação;

6.3.13 Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;

6.3.14 Geração em lote de notificações através de assistente;

6.3.15 Geração em lote de dívida ativa através de assistente;

6.3.16 Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;

6.3.17 Uso de leitor ótico para tramitação dos processos com código de barras;

6.3.18 Capa de processo;

6.3.19 Notificação de convocação;

6.3.20 Notificação de existência de débitos;

6.3.21 Folha de lançamento de débitos;

6.3.22 Notificação de débitos;

6.3.23 Termo de autuação;

6.3.24 Termo de inscrição em Dívida Ativa;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.3.25 Petição;

6.3.26 Relatório de acompanhamento de processos;

6.3.27 Emissão de etiquetas para mala direta;

6.3.28 Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;

6.3.29 Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;

6.3.30 Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);

6.3.31 Procedimento de recomposição de dívida ativa;

6.3.32 Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;

6.3.33 Procedimento de recalculo financeiro da dívida ativa.

6.4 DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:

6.4.1 Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;

6.4.2 Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;

6.4.3 Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;

6.4.4 Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;

6.4.5 Criação e customização dos tipos de documentos;

6.4.6 Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;

6.4.7 Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;

6.4.8 Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;

6.4.9 Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;

6.4.10 Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.4.11 Utilização de leitor de código de barras para registros de protocolo e tramitação;

6.4.12 Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;

6.4.13 Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;

6.4.14 Procedimento para geração em lote de documentos;

6.4.15 Procedimento para geração em lote de tramitação;

6.4.16 Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.

6.4.17 Gerenciamento de reuniões plenárias;

6.4.18 Geração de protocolos a partir de arquivo para importação;

6.5 SERVIÇOS ONLINE:

6.5.1 Requerimento de inscrição definitiva;

6.5.2 Requerimento de inscrição provisória;

6.5.3 Cadastramento da ficha de profissional via web;

6.5.4 Requerimento e emissão de certidões via web;

6.5.5 Outros requerimentos para inscritos via web;

6.5.6 Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;

6.5.7 2ª via de Carteira (inscrição definitiva);

6.5.8 2ª via de Carteira (inscrição provisória);

6.5.9 Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);

6.5.10 Cancelamento de inscrição;

6.5.11 Transferência de registro;

6.5.12 Atualização de cadastro via web;

6.5.13 Atualização de endereço via web;

6.5.14 Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;

6.5.15 Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.5.16 Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;

6.5.17 Parcelamento e negociação de débitos via web;

6.5.18 Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;

6.5.19 Sistemas/Serviços WEB temporários integrados

6.5.20 Emissão do atestado;

6.5.21 Certificação de validade para conferência do site;

6.5.22 Consulta de situação de Registro.

6.5.23 Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;

6.5.24 Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;

6.5.25 Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;

6.5.26 Consulta pública ao cadastro de profissionais;

6.5.27 Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;

6.5.28 Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;

6.5.29 Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;

6.5.30 Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;

6.5.31 Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;

6.5.32 Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.

6.6 FISCALIZAÇÃO:

6.6.1 Cadastro e manutenção de tipos de processos;

6.6.2 Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.3 Cadastro e manutenção de anotações;

6.6.4 Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);

6.6.5 Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;

6.6.6 Classificação numérica das anotações;

6.6.7 Configuração das anotações de acordo com o tipo de documento;

6.6.8 Controle de prazos por anotação;

6.6.9 Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;

6.6.10 Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;

6.6.11 Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;

6.6.12 Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);

6.6.13 Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;

6.6.14 Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;

6.6.15 Sugestão automática da lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;

6.6.16 Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;

6.6.17 Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;

6.6.18 Cadastro e manutenção de fases de processo;

6.6.19 Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;

6.6.20 Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;

6.6.21 Cadastro de jornadas de trabalho;

6.6.22 Controle e resolução das anotações em processos;

6.6.23 Gerenciamento das anotações em processos;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.24 Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;

6.6.25 Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;

6.6.26 Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;

6.6.27 Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);

6.6.28 Definição das áreas (regiões) de fiscalização;

6.6.29 Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;

6.6.30 Registrar agendamentos avulsos;

6.6.31 Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);

6.6.32 Utilização de critérios por localização geográfica, local de trabalho do profissional, situação do profissional, periodicidade de visita para ação fiscal de rotina ou demanda;

6.6.33 Relatório com grade de planejamento por fiscal com classificação por CEP, para otimização das visitas fiscais;

6.6.34 Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer;

6.6.35 Registrar processos em lote;

6.6.36 Registrar fases e andamentos de processos em lote;

6.6.37 Lista de profissionais analítica por empresa;

6.6.38 Lista de profissionais resumida por empresa;

6.6.39 Integração do registro de responsabilidade técnica à fiscalização com geração de ações e agenda para fiscalização de acordo com demandas contidas no processo de Registro de RT;

6.6.40 Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;

6.6.41 Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição

6.6.42 Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;

6.6.43 Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;

6.6.44 Consultar a situação financeira do profissional e da

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

instituição;

6.6.45 Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;

6.6.46 Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;

6.6.47 Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);

6.6.48 Formulário de Unidade de Clínica,

6.6.49 Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;

6.6.50 Formulário para Hospital de grande porte;

6.6.51 Formulário para Hospital de Interior;

6.6.52 Formulário para AUTO DE INFRACAO

6.6.53 Formulário para DADOS DA INSTITUICAO

6.6.54 Formulário para DADOS DO PAD

6.6.55 Formulário para DECISAO FISCAL

6.6.56 Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO

6.6.57 Formulário para DESIGNACAO FISCAL

6.6.58 Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA

6.6.59 Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO

6.6.60 Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURIDICA

6.6.61 Formulário para OFICIO DE SOLICITACAO

6.6.62 Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS

6.6.63 Formulário para TERMO DE INSPECAO

6.6.64 Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

6.6.65 Relatório de Visita Fiscal;

6.6.66 Relatórios de Produtividade da Fiscalização

6.6.67 Estatística por infração cometida;

6.6.68 Referência cruzada entre fiscalização e registro profissional;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.69 Referência cruzada entre fiscalização e financeiro;

6.6.70 Referência cruzada entre fiscalização e jurídico;

6.6.71 Referência cruzada entre ações fiscais utilizando questionários específicos por área e regimento da profissão sobre adequação de instalações, quadro técnico adequado e outros.

6.6.72 Registro de dados para montagem de dimensionamento de profissionais.

6.6.73 Alguns relatórios padrões da fiscalização:

6.6.74 Lista de profissionais analítica por empresa;

6.6.75 Lista de registros com ilegalidade;

6.6.76 Mapa de produtividade dos fiscais;

6.6.77 Relatório de acompanhamento de processo;

6.6.78 Relatório do fiscal por período;

6.6.79 Relatório estatístico por infração;

6.6.80 Registros de profissionais e empresas oriundos da fiscalização;

6.6.81 Memorando de designação;

6.6.82 Autuação;

6.6.83 Despachos;

6.6.84 Ofícios;

6.6.85 Notificação;

6.6.86 Relatório de Fiscalização.

7. DO TREINAMENTO

7.1 Deverá ser fornecido pela Contratada treinamento do tipo online, vídeo aula ou presencial (custeado pela contratada);

7.2 O treinamento dos usuários deverá ser realizado após as etapas de instalação, migração de dados, integração com outros sistemas e implantação, de acordo com cronograma a ser sugerido pela Contratada e acordado pelo Contratante.

7.3 Serão disponibilizados pelo Contratante o espaço físico, maquinário e internet para o treinamento, se necessário.

8. DO ACOMPANHAMENTO APÓS A IMPLANTAÇÃO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

8.1 Ficará a cargo da contratada o acompanhamento remoto após a implantação e a garantia de disponibilidade, segurança e desempenho do sistema.

9. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

9.1 Efetuar a Gestão do ambiente de hospedagem dos controles, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do Contratante, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência;

9.2 Gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do Contratante, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados;

9.3 Atualização de versão dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo Contratante;

9.4 Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado;

9.5 Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado;

9.6 Acompanhamento e correção de problemas relativos aos serviços prestados;

9.7 Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado;

9.8 Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do objeto licitado;

9.9 A empresa Licitante deverá colocar à disposição suporte técnico e manutenção, por meio dos seguintes canais:

a) E-mail;

b) Telefone;

c) Ferramenta de conferência e acesso remoto;

d) Presencial, quando não solucionados pelos canais anteriores.

9.10 Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ter atendimento garantido em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

9.11 Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro do prazo de atendimento:

Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento
Erro	Crítico	Até 24 horas para solução definitiva
	Grave	Até 36 horas para solução definitiva
	Importante	Até 48 horas para solução definitiva
Dúvida	Crítico	Até 24 horas
	Grave	Até 36 horas
	Importante	Até 48 horas
Evolução	Crítico	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

** O prazo de atendimento será contado dentro do horário comercial.*

9.11.1 A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

9.11.1.1 **Erro** – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva; chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

9.11.1.2 **Dúvida** – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

9.11.1.3 **Evolução** – atendimento a conformidade legal ou requerimento do Contratante por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

9.11.1.4 **Crítico** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem do Contratante;

9.11.1.5 **Grave** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante;

9.11.1.6 **Importante** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.

9.11.2 Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como "data e hora da abertura do chamado" a data e hora que a contratada recebeu o pedido e como "data e hora da entrega" a data em que o Contratante recebeu a informação da solução do problema;

9.11.3 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.

10. DO PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

10.1 Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso e implantação dos sistemas com todas as funcionalidades e elementos gráficos, terá prazo máximo de 40 dias para a sua execução;

10.2 Em até 05 dias úteis após a assinatura do contratado a Contratada deverá propor um plano de trabalho contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pelo Contratante.

10.3 O prazo para início da disponibilização ou apresentação do treinamento aos usuários é de até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos sistemas implementados.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Deverá constar da proposta os valores referentes à migração e implantação; treinamento e, locação mensal e anual previstos.

11.2 O pagamento processar-se-á pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) em 14 (catorze) parcelas, que serão pagas conforme o cronograma abaixo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório do Serviço prestado, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente (Fiscal nomeado pelo CREFITO-14) após o

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

recebimento do objeto (o prazo para tanto é de 02 dias úteis), por meio de boleto bancário, ou de depósito em conta corrente da empresa;

11.2.1 A primeira parcela será paga quando da efetiva migração e implantação do sistema e, corresponderá a 40% (quarenta por cento do valor global).

11.2.2 A segunda parcela será paga quando do término do treinamento dos usuários e, corresponderá a 10% (dez por cento do valor global).

11.2.3 As parcelas restantes correspondem ao valor mensal da locação e manutenção da licença de uso e, correspondem a 50% (cinquenta por cento do valor global).

11.3 Os pagamentos mensais referentes aos serviços de locação e suporte terão seu início decorridos 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do sistema devidamente implantado e disponível para uso.

11.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante apresentação por parte da empresa das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas;

11.6 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.7 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.8 Os casos de Reajuste deverão ser motivados pela licitante, analisados e aprovados pela Administração, nos termos da legislação tendo por base o índice Geral de Preços IGP-DI, observando o interregno de 01 (um) ano após a contratação.

11.9 A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

11.9.1 da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

11.9.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

11.10 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.11 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

11.12 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de formação de preços, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

11.13 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.14 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

11.14.1 as particularidades do contrato em vigência;

11.14.2 a nova planilha com variação dos custos apresentada;

11.14.3 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.14.4 a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.15 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

11.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.16.1 a partir da ocorrência do fato que deu causa à repactuação;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

11.16.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

11.16.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.17 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

12.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Coordenação Administrativa da CONTRATANTE.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do uso da licença contratada será de 12 (doze) meses, iniciando-se à partir da efetiva disponibilização do acesso, já com os dados migrados e implantados, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido a Lei nº. 8.666/93.

14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1 A empresa vencedora submeter-se-á a Prova de Conceito.

14.2 Será necessária a realização obrigatória de Prova de Conceito da Amostra da solução para os seguintes módulos: Cadastro de Inscritos e não Inscritos de Profissionais e Empresas; Documentos e Protocolos; Arrecadação e Cobrança; Dívida Ativa; Fiscalização; Serviços Online;

14.3 A Prova de Conceito consiste em verificar se a empresa vencedora classificada demostra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

14.4 ROTEIRO: Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado, que deverá ser realizada ao vivo e no momento em que for solicitada. A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito se atendidos os critérios de aceitação por meio de inspeção dos itens dos módulos, através de um *check-list* no qual serão avaliados os requisitos funcionais constantes no Item 6, de cada módulo, e receberão suas devidas **APROVAÇÕES** ou **REPROVAÇÕES**.

14.5 Os Requisitos Funcionais listados nos tópicos a seguir estão classificados e segregados em dois Tipos distintos, a saber:

> **14.5.1 OBR (obrigatórios):** requisitos imprescindíveis e que fazem parte do escopo mínimo do módulo a ser entregue de imediato, para garantir a continuidade da execução dos processos de trabalho do CREFITO-14. Requisitos deste Tipo devem ser demonstrados com sucesso durante o Teste de Conformidade, de forma que, as suas ausências ou desconformidades, desclassificam o licitante.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

14.5.2 IMP (importantes): requisitos relevantes para o CREFITO-14, mas que podem ser customizados e entregues durante o processo de implantação, no prazo definido neste Termo de Referência. Requisitos deste Tipo devem ser apresentados e serão avaliados durante o Teste de Conformidade, no entanto, as suas ausências ou desconformidades, não desclassificam o licitante.

14.6 A Licitante deverá providenciar, com recursos próprios, e num prazo de 10 (dez) dias úteis, a apresentação da plataforma de sistemas descritos neste certame, para a Comissão Especial Técnica do CREFITO-14, na sede do Conselho, a fim de que sejam analisados os requisitos e funcionalidades estabelecidos neste edital. **NO CASO DE NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE ANEXO OU DOS DEMAIS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO CERTAME, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA;**

14.7 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, deverá realizar a Prova de Conceito, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos considerados **OBRIGATÓRIOS**, conforme apresentado na tabela de Funcionalidades Especificas abaixo.

FUNCIONALIDADES ESPECIFICAS		
6.1	**CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS**	**TIPO**
6.1.1	O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;	OBR
6.1.2	Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;	OBR
6.1.3	O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria;	OBR
6.1.4	O cadastro de profissionais só será efetivado caso atenda todos os requisitos cadastrais, essas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;	OBR
6.1.5	As regras cadastrais deverão valer para atendimento presencial ou auto atendimento a partir do sítio na internet;	OBR
6.1.6	O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;	OBR
6.1.7	Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;	OBR
6.1.8	Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;	OBR
6.1.9	Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.1.10	Registrar e manter histórico das alterações de endereços;	OBR
6.1.11	Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;	OBR
6.1.12	Cadastro e manutenção de regiões;	OBR
6.1.13	Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;	IMP
6.1.14	Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);	OBR
6.1.15	Integração com a base de dados do Guia Postal Brasileiro (GPB);	OBR
6.1.16	Procedimento de atualização automática da base de localidades do sistema através de leitura do Guia Postal Brasileiro (GPB);	OBR
6.1.17	Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;	OBR
6.1.18	Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;	OBR
6.1.20	Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;	OBR
6.1.21	Ficha de estabelecimento de ensino com conferência de assinaturas do diploma emitido pela instituição;	OBR
6.1.22	Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;	OBR
6.1.23	Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);	OBR
6.1.24	Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;	OBR
6.1.25	Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;	OBR
6.1.26	Controle e gerenciamento de remessa de dados cadastrais de profissionais inscritos enviados ao Conselho Federal;	OBR
6.1.28	Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;	OBR
6.1.29	Controle de pendência em relação a selos e diplomas, ofícios e documentos de plenárias;	OBR
6.1.30	Bloqueio de registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente à formação de novos profissionais;	OBR
6.1.31	Atualização automática de instituições formadoras conforme cadastro padrão;	OBR
6.1.32	Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;	OBR
6.1.33	Recurso para importação e atualização do cadastro de instituições;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.1.34	Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;	OBR
6.1.35	Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;	OBR
6.1.36	Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;	OBR
6.1.37	Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;	OBR
6.1.38	Reconfiguração e reformatação de números de inscrição já existentes;	OBR
6.1.39	Definição e manutenção de regras relacionadas ao cadastro e registro profissional possibilitando a customização e validação de dados pelo próprio usuário, sem necessidade de implementação através de novas versões, possibilitando adequações rápidas a novas legislações;	OBR
6.1.40	Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;	IMP
6.1.41	Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;	OBR
6.1.42	Atender as demandas de validações relacionadas a legislação vigente do Conselho sem necessidade de implementação de novas versões, a exemplo da validação do título de eleitor e mudanças em relação a REFIS ou outros programas de refinanciamento de débitos;	OBR
6.1.43	Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;	OBR
6.1.44	Cadastro de estabelecimentos de ensino para gerenciar informações da instituição formadora como lista de cursos, dados sobre autorização, parecer e reconhecimento dos cursos e vínculos com coordenadores, diretores, orientadores e secretários dos cursos, com assinatura digital dos mesmos utilizados para conferência e verificação de autenticidade dos diplomas;	OBR
6.1.45	Cadastro e manutenção de situações de inscrições com definição de comportamentos em relação à cobrança de anuidades, prazos de vencimento, situação automática de retorno e fluxo para as próximas situações (ex: ativa, cancelada a pedido, cancelada por ordem administrativa, transferida, provisória entre outras);	OBR
6.1.46	Cadastro e manutenção dos tipos de registros com definição de comportamentos para cada tipo, como formatação de número de inscrição com uso de máscara, vinculação com faixas de contribuição e possibilidades de mudança de categoria;	OBR
6.1.47	Cadastro e manutenção das faixas de contribuição para cobrança de pessoas físicas e jurídicas com possibilidade de especificar descontos padrões ou isenções para cada faixa;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.1.48	Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;	OBR
6.1.49	Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;	OBR
6.1.50	Histórico das mudanças de categoria, mudanças de situação de inscrição e mudanças de faixa de contribuição;	OBR
6.1.51	Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;	OBR
6.1.52	Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;	OBR
6.1.53	Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;	OBR
6.1.54	Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;	OBR
6.1.55	Gerenciamento de remessas para envio e recebimentos de registros de especialização entre sede, subseções e Conselho Federal;	OBR
6.1.56	Seleção para montagem de lotes e remessas de documentos e processos através de leitura de código de barras;	OBR
6.1.57	O sistema precisa disponibilizar recursos de parametrização e suporte permanente para facilitar ajustes em decorrência de mudanças de legislação e/ou mudanças técnicas homologadas pelo Conselho Federal, o sistema deverá possui recursos de parametrização que o tornam versátil;	OBR
6.1.58	Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;	OBR
6.1.59	Geração de número de registro e ativação de profissional automaticamente a partir da leitura de arquivo retorno do Conselho Federal;	OBR
6.1.60	Regras aderentes e adaptáveis a outros sistemas para integração e exportação de dados através de arquivos textos ou xml;	IMP
6.2	**ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:**	**TIPO**
6.2.1	Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.	OBR
6.2.2	Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis;	OBR
6.2.3	Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;	OBR
6.2.4	Alerta de necessidade de atualização de índices utilizado na correção de valores de débitos em geral;	OBR
6.2.5	Definição de faixas de capital social de pessoa jurídica e pessoa física para cobrança de contribuição;	IMP
6.2.6	Conversões entre unidades monetárias (UFIR, INPC, IPCA, R$, etc);	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.2.7	Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;	OBR
6.2.8	Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;	OBR
6.2.9	Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;	OBR
6.2.10	Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;	OBR
6.2.11	Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;	OBR
6.2.12	Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;	OBR
6.2.13	Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;	OBR
6.2.14	Reparcelamentos independentes da composição e parcelas pendentes;	OBR
6.2.15	Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;	OBR
6.2.16	Opção de cálculos automáticos para parcelamentos, utilizando Sacre ou Price para amortização;	OBR
6.2.17	Emissão e registro do "Termo de Parcelamento de Débito" ou "Confissão de Dívida";	OBR
6.2.18	Cobrança de taxas;	OBR
6.2.19	Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;	OBR
6.2.20	Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e AR integrados gerando facilidade para o pagamento;	OBR
6.2.21	Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;	OBR
6.2.22	Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;	OBR
6.2.23	Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB).	OBR
6.2.24	Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);	OBR
6.2.25	Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;	OBR
6.2.26	Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;	OBR
6.2.27	Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.2.28	Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;	OBR
6.2.29	Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;	OBR
6.2.30	Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto;	OBR
6.2.31	Mapa de arrecadação gerencial;	OBR
6.2.32	Armazenamento do histórico de pagamento;	OBR
6.2.33	Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;	OBR
6.2.34	Relatório para conciliação bancária da arrecadação;	IMP
6.2.35	Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;	IMP
6.2.36	Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;	IMP
6.2.37	Gerenciamento do processo de cobrança com registro;	OBR
6.2.38	Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;	OBR
6.2.39	Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;	OBR
6.2.40	Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;	OBR
6.2.41	Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;	OBR
6.2.42	Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;	OBR
6.2.43	Configuração para emissão apenas da 1a parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;	OBR
6.2.44	Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado;	OBR
6.2.45	Pagamento online através de cartão débito em cota única;	OBR
6.2.46	Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;	OBR
6.2.47	Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;	OBR
6.2.48	Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;	OBR
6.2.49	Relatório informativo de memória de cálculo com negociações que utilizaram REFIS;	IMP

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.2.50	Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo;	OBR
6.2.51	Critérios para execução de quebra de acordo com atraso em dias para pagamento da 1ª parcela, quantidade de parcelas pendentes, quantidade de dias em atraso por parcela;	OBR
6.2.52	Possibilita configurar percentual mínimo à pagar para renegociação de débitos com ocorrência de quebra de acordo;	OBR
6.2.53	Relatório de indicação de acordos a serem quebrados de acordo com os critérios configurados;	OBR
6.2.54	Procedimento de quebra de acordo em lote através de comando do usuário;	IMP
6.2.55	Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;	IMP
6.2.56	Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;	IMP
6.2.57	Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.	IMP
6.3	**DÍVIDA ATIVA**	**TIPO**
6.3.1	Inscrição em Dívida Ativa;	OBR
6.3.2	Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;	OBR
6.3.3	Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;	OBR
6.3.4	Cadastro e manutenção de comarcas;	OBR
6.3.5	Cadastro manutenção de tipos de varas;	OBR
6.3.6	Cadastro de tramitação da dívida ativa;	OBR
6.3.7	Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;	OBR
6.3.8	Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;	OBR
6.3.9	Procedimento de execução fiscal;	OBR
6.3.10	Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;	OBR
6.3.11	Controle de recebimento de notificações e AR´s;	OBR
6.3.12	Protocolo de recebimento de AR de notificação;	OBR
6.3.13	Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;	OBR
6.3.14	Geração em lote de notificações através de assistente;	OBR
6.3.15	Geração em lote de dívida ativa através de assistente;	OBR
6.3.16	Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.3.17	Uso de leitor ótico para tramitação dos processos com código de barras;	IMP
6.3.18	Capa de processo;	OBR
6.3.19	Notificação de convocação;	OBR
6.3.20	Notificação de existência de débitos;	OBR
6.3.21	Folha de lançamento de débitos;	OBR
6.3.22	Notificação de débitos;	OBR
6.3.23	Termo de autuação;	OBR
6.3.24	Termo de inscrição em Dívida Ativa;	OBR
6.3.25	Petição;	OBR
6.3.26	Relatório de acompanhamento de processos;	OBR
6.3.27	Emissão de etiquetas para mala direta;	OBR
6.3.28	Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;	OBR
6.3.29	Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;	OBR
6.3.30	Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);	OBR
6.3.31	Procedimento de recomposição de dívida ativa;	OBR
6.3.32	Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;	OBR
6.3.33	Procedimento de recalculo financeiro da dívida ativa	OBR
6.4	**DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:**	**TIPO**
6.4.1	Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;	OBR
6.4.2	Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;	OBR
6.4.3	Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;	OBR
6.4.4	Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;	OBR
6.4.5	Criação e customização dos tipos de documentos;	OBR
6.4.6	Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;	OBR
6.4.7	Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;	OBR
6.4.8	Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.4.9	Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;	OBR
6.4.10	Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;	OBR
6.4.11	Utilização de leitor de código de barras para registros de protocolo e tramitação;	IMP
6.4.12	Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;	OBR
6.4.13	Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;	OBR
6.4.14	Procedimento para geração em lote de documentos;	OBR
6.4.15	Procedimento para geração em lote de tramitação;	OBR
6.4.16	Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.	OBR
6.4.17	Gerenciamento de reuniões plenárias;	OBR
6.4.18	Geração de protocolos a partir de arquivo para importação;	OBR
6.5	**SERVIÇOS ONLINE**	**TIPO**
6.5.1	Requerimento de inscrição definitiva;	OBR
6.5.2	Cadastramento da ficha de profissional via web;	OBR
6.5.3	Requerimento e emissão de certidões via web;	OBR
6.5.4	Outros requerimentos para inscritos via web;	OBR
6.5.5	Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;	OBR
6.5.6	2ª via de Carteira (inscrição definitiva);	OBR
6.5.7	Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);	OBR
6.5.8	Cancelamento de inscrição;	OBR
6.5.9	Transferência de registro;	OBR
6.5.10	Atualização de cadastro via web;	OBR
6.5.11	Atualização de endereço via web;	OBR
6.5.12	Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;	OBR
6.5.13	Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;	OBR
6.5.14	Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;	OBR
6.5.15	Parcelamento e negociação de débitos via web;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.5.16	Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;	IMP
6.5.17	Sistemas/Serviços WEB temporários integrados	OBR
6.5.18	Emissão do atestado;	OBR
6.5.19	Certificação de validade para conferência do site;	OBR
6.5.20	Consulta de situação de Registro.	OBR
6.5.21	Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;	OBR
6.5.22	Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;	OBR
6.5.23	Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;	OBR
6.5.24	Consulta pública ao cadastro de profissionais;	OBR
6.5.25	Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;	OBR
6.5.26	Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;	OBR
6.5.27	Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;	OBR
6.5.29	Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;	IMP
6.5.30	Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;	IMP
6.5.31	Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.	OBR
6.6	**FISCALIZAÇÃO**	**TIPO**
6.6.1	Cadastro e manutenção de tipos de processos;	OBR
6.6.2	Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;	OBR
6.6.3	Cadastro e manutenção de anotações;	OBR
6.6.4	Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);	OBR
6.6.5	Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;	OBR
6.6.6	Classificação numérica das anotações;	OBR
6.6.7	Configuração das anotações de acordo com o tipo de documento;	OBR
6.6.8	Controle de prazos por anotação;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.9	Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;	OBR
6.6.10	Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;	OBR
6.6.11	Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;	OBR
6.6.12	Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);	OBR
6.6.13	Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;	OBR
6.6.14	Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;	OBR
6.6.15	Sugestão automática da lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;	IMP
6.6.16	Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;	OBR
6.6.17	Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;	OBR
6.6.18	Cadastro e manutenção de fases de processo;	OBR
6.6.19	Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;	OBR
6.6.20	Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;	OBR
6.6.21	Cadastro de jornadas de trabalho;	IMP
6.6.22	Controle e resolução das anotações em processos;	OBR
6.6.23	Gerenciamento das anotações em processos;	OBR
6.6.24	Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;	OBR
6.6.25	Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;	OBR
6.6.26	Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;	OBR
6.6.27	Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);	OBR
6.6.28	Definição das áreas (regiões) de fiscalização;	IMP
6.6.29	Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;	OBR
6.6.30	Registrar agendamentos avulsos;	IMP
6.6.31	Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);	IMP
6.6.32	Utilização de critérios por localização geográfica, local de trabalho do profissional, situação do profissional, periodicidade de visita para ação fiscal de rotina ou demanda;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.33	Relatório com grade de planejamento por fiscal com classificação por CEP, para otimização das visitas fiscais;	OBR
6.6.34	Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer;	OBR
6.6.35	Registrar processos em lote;	OBR
6.6.36	Registrar fases e andamentos de processos em lote;	OBR
6.6.37	Lista de profissionais analítica por empresa;	OBR
6.6.38	Lista de profissionais resumida por empresa;	OBR
6.6.39	Integração do registro de responsabilidade técnica à fiscalização com geração de ações e agenda para fiscalização de acordo com demandas contidas no processo de Registro de RT;	OBR
6.6.40	Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;	OBR
6.6.41	Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição	OBR
6.6.42	Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;	IMP
6.6.43	Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;	OBR
6.6.44	Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;	OBR
6.6.45	Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;	OBR
6.6.46	Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;	OBR
6.6.47	Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);	OBR
6.6.48	Formulário de Unidade de Clínica,	OBR
6.6.49	Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;	OBR
6.6.50	Formulário para Hospital de grande porte;	OBR
6.6.51	Formulário para Hospital de Interior;	OBR
6.6.52	Formulário para AUTO DE INFRACAO	OBR
6.6.53	Formulário para DADOS DA INSTITUICAO	OBR
6.6.54	Formulário para DADOS DO PAD	OBR
6.6.55	Formulário para DECISAO FISCAL	OBR
6.6.56	Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.57	Formulário para DESIGNACAO FISCAL	OBR
6.6.58	Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA	OBR
6.6.59	Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO	OBR
6.6.60	Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURIDICA	OBR
6.6.61	Formulário para OFICIO DE SOLICITACAO	OBR
6.6.62	Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS	OBR
6.6.63	Formulário para TERMO DE INSPECAO	OBR
6.6.64	Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO	OBR
6.6.65	Relatório de Visita Fiscal;	OBR
6.6.66	Relatórios de Produtividade da Fiscalização	OBR
6.6.67	Estatística por infração cometida;	OBR
6.6.68	Referência cruzada entre fiscalização e registro profissional;	OBR
6.6.69	Referência cruzada entre fiscalização e financeiro;	OBR
6.6.70	Referência cruzada entre fiscalização e jurídico;	OBR
6.6.71	Referência cruzada entre ações fiscais utilizando questionários específicos por área e regimento da profissão sobre adequação de instalações, quadro técnico adequado e outros.	IMP
6.6.72	Registro de dados para montagem de dimensionamento de profissionais.	IMP
6.6.73	Alguns relatórios padrões da fiscalização:	IMP
6.6.74	Lista de profissionais analítica por empresa;	OBR
6.6.75	Lista de registros com ilegalidade;	OBR
6.6.76	Mapa de produtividade dos fiscais;	OBR
6.6.77	Relatório de acompanhamento de processo;	OBR
6.6.78	Relatório do fiscal por período;	OBR
6.6.79	Relatório estatístico por infração;	OBR
6.6.80	Registros de profissionais e empresas oriundos da fiscalização;	OBR
6.6.81	Memorando de designação;	OBR
6.6.82	Autuação;	OBR

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

6.6.83	Despachos;	OBR
6.6.84	Ofícios;	OBR
6.6.85	Notificação;	OBR

14.8 Atender quando da demonstração dos sistemas o mínimo exigido no presente edital.

14.9 A Prova de Conceito do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo a licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

14.10 Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem, até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de dois para cada licitante) que participarão do Teste de Conformidade.

14.11 A demonstração será realizada na sequência de requisitos do Termo de Referência estabelecida pela Comissão Técnica de Avaliação, podendo para tanto a licitante acessar sistema com as mesmas funções por parte de outros contratantes, ou mesmo em plataforma exclusiva para demonstração, sem a necessidade dos acabamentos gráficos personalizados e, incluindo a possibilidade de parametrizações que atendam ao exigido no momento da apresentação.

14.12 A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo pregoeiro, tão logo a licitante encerre sua demonstração.

14.13 As eventuais objeções feitas pela licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata.

14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressão do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

15.1.2 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO-14;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

15.1.3 Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

15.1.7 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

15.1.8 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

15.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO-14 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

15.1.10 Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

15.1.11 Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

15.1.12 A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREFITO-14, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREFITO-14.

15.1.13 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

15.1.13.1 Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;

15.1.13.2 Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

15.1.13.3 Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência;

15.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CREFITO-14, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2.2 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

15.2.3 Encaminhar os documentos de cobrança ao COFFITO para pagamento, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

15.2.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

15.2.5 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

15.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CREFITO-14.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.012.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

17.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.4 Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

17.2 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 20.1:

17.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1.1 Advertência;

17.2.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, a partir do quinto dia útil de atraso injustificado, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

17.2.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

17.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

Teresina - PI, 17 de fevereiro de 2021.

Anderson Freitas e Silva
Coordenador

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ___ / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO-14, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE *SOFTWARE*, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Universitária, 750 Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813, Teresina - PI, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, estabelecida no endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ___.___ - ___/__ e CPF nº ___.___.___-__, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Locação de sistema administrativo, a ser executada conforme o Termo de Referência e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão nº ___/2021 e, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº ___/2021, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planinng*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão n°___/2021**, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Edital de Pregão N° ___/2021;
II - Termo de Referência;
III - Proposta de preços e os documentos de habilitação;
IV – Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-14 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

O prazo para início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é imediato após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, até o encerramento do objeto.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do *software* em até 02 (dois) dias úteis.

Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-14 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

O prazo de inoperância, parcial ou total, do sistema para manutenção corretiva é de até 02 (duas) horas, excluindo o dia das eleições em que não poderá ocorrer nenhuma interrupção no acesso ao mesmo.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e encaminhamento para autorização da Presidência do CREFITO-14.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços de migração e implantação objeto do presente Contrato é de R$ ___.___,__ (X reais e Y centavos).

O valor a ser pago pelos serviços de treinamento objeto do presente Contrato é de R$ ___.___,__ (X reais e Y centavos).

O valor a ser pago mensalmente pela locação do sistema objeto do presente Contrato é de R$ ___.___,__ (X reais e Y centavos), perfazendo um total de R$ ___.___,__ (X reais e Y centavos).

O pagamento processar-se-á pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) em 14 (catorze) parcelas, que serão pagas conforme o cronograma abaixo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório do Serviço prestado, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente (Fiscal nomeado pelo CREFITO-14) após o recebimento do objeto (o prazo para tanto é de 02 dias úteis), por meio de boleto bancário, ou de depósito em conta corrente da empresa;

A primeira parcela será paga quando da efetiva migração e implantação do sistema e, corresponderá a 40% (quarenta por cento do valor global).

A segunda parcela será paga quando do término do treinamento dos usuários e, corresponderá a 10% (dez por cento do valor global).

As parcelas restantes correspondem ao valor mensal da locação e manutenção da licença de uso e, correspondem a 50% (cinquenta por cento do valor global)

Os pagamentos mensais referentes aos serviços de locação e suporte terão seu início decorridos 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do sistema devidamente implantado e disponível para uso.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2°, do Decreto n° 5.450/2005).

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os casos de Reajuste deverão ser motivados pela licitante, analisados e aprovados pela Administração, nos termos da legislação tendo por base o índice Geral de Preços IGP-DI, observando o interregno de 01 (um) ano após a contratação.

A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de formação de preços, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

as particularidades do contrato em vigência;

a nova planilha com variação dos custos apresentada;

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressão do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO-14;

Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Zelar pela perfeita execução dos serviços;

Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO-14 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREFITO-14, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREFITO-14.

Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;

Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CREFITO-14, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CREFITO-14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.° 6.2.2.1.1.01.04.04.012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 20.1:

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, a partir do quinto dia útil de atraso injustificado, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

Administração;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-14.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-14 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação vigente.

A critério do CREFITO-14, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), __ de _____ de 2021.

_____	_____
Dr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes	XXXXXXXXXXXXX
Presidente do CREFITO-14	Cargo

FISCAL	**PREPOSTO**
NOME:_____	NOME:_____
CPF:_____	CPF:_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J./CPF n°_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____,(CARGO) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO-14 no Pregão n° __/2021 podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em __ de _____ de ____

_____
(assinatura do representante legal)

MODELO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO-14.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º 005/2021 do CREFITO-14, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de ____

_____
(assinatura do representante legal)

MODELO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade ..... e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, em __ de _____ de ____

_____
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MODELO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº 005/2021, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-14 antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do CREFITO-14.

_____, em __ de _____ de _____

_____
(assinatura do representante legal)

MODELO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito (a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, em __ de _____ de ____

_____
(assinatura do representante legal)

MODELO

Avenida Universitária, 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Bairro: Fátima CEP: 64049-494 - Teresina-PI
CNPJ: 21.310.708/0001-19 - Fone: (86) 3216.6030 Site: www.crefito14.org.br / Email: crefito14@crefito14.org.br